LEI Nº 5319, de 30 de Junho de 2011.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

FLADIMIR COSTELLA, Prefeito Municipal em exercício, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI::

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), o qual será destinado a acrescentar rubrica de despesa orçamentária na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, não prevista no Orçamento inicial de 2011.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivo programa:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
04.03 - INCLUSÃO SOCIAL
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e InstalaçõesR$ 400.000,00
Cód. Func. Progr.: 04.03.12.361.0001.1038 - Construção e Reformas das Unidades Escolares
Recurso: 0031 - FUNDEB

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGOR$ 400.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício no Recurso 0031 (FUNDEB), no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO NESTE ARTIGOR$ 400.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de Junho de 2011.

FLADIMIR COSTELLA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra.